



DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE LEI Nº 2793/19

MENSAGEM: Nº

LIDO EM: 25/03/2019.

TOTAL DE PÁGINAS: 14.

ASSUNTO: Institui o “Dia do Evangélico”, no Município de Sarandi e dá outras providências.

AUTOR: **CILAS SOUZA MORAIS.**

APROVADO EM 1^a DISCUSSÃO EM 08/04/2019

APROVADO EM 2^a DISCUSSÃO EM 09/04/2019

SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 15/04/2019.

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ - AMP, EM 16/04/2019, TERÇA-FEIRA, SOB O Nº 1.737, PÁGINA 02.

Ofício de Encaminhamento no dia 11/04/2019 sob o nº 068/2019/CMS.

LEI Nº 2482/2019.



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – PR.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

PROJETO DE LEI N° 2.793/2019

Autor: Vereador CILAS SOUZA MORAIS.

Institui o "Dia do Evangélico" no Município de Sarandi e dá outras Providências.

O Plenário da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Sarandi, o "Dia do Evangélico" a ser comemorado sempre no segundo domingo de setembro.

Art. 2º No "Dia do Evangélico", com as entidades representativas do mesmo segmento, a Administração Municipal promoverá, em parceria, eventos públicos voltados para a parcela evangélica da população, com livre acesso à comunidade.

Art. 3º O "Dia do Evangélico" deverá constar no Calendário Oficial do Município.

Art. 4º Para a realização dos eventos do art. 2º, desta Lei, o Poder Executivo poderá celebrar convênios com Igrejas e Entidades Evangélicas do Município de Sarandi.

Parágrafo Único – A promoção a ser realizada no "Dia do Evangélico" será estabelecida pelo Poder Executivo em conjunto com as Igrejas e Entidades Evangélicas com atuação no Município de Sarandi.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Esta proposta tem como objetivo de incentivar a divulgação da espiritualidade. Objetivamos a participação da comunidade em geral através de ações públicas de demonstração de que o caminho para um melhor viver é exatamente a nossa busca constante de Deus e, em especial, o caminhar com seu filho Jesus. Entendendo a importância que o segmento Evangélico tem junto à comunidade e, por sermos também evangélicos, nos preocupamos em reconhecer o trabalho desenvolvido por tão importante movimento da Cristandade. Segundo pesquisas do IBGE, o povo Evangélico é apontado como 20 % da população brasileira, o que demonstra a sua importância para a nossa sociedade.

Esperamos a compreensão dos Nobres Pares e que a presente proposta receba a análise e a aprovação de Vossas Senhorias, pois representará o nosso reconhecimento e apoio a todos os Evangélicos de Sarandi, que vêm prestando um inestimável trabalho no resgate da cidadania de milhares de pessoas através de recuperação da Espiritualidade, abandono do uso de drogas, restauração das famílias e tantas outras ações sociais e comunitárias.

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO NO DIA 08/04/2019 POR UNANIMIDADE 9 VOTOS FAVORÁVEIS.
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO NO DIA 09/04/2019 POR UNANIMIDADE 9 VOTOS FAVORÁVEIS.





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – PR.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

PROJETO DE LEI N° 2.793/2019

Informo que NÃO HÁ impedimento para o prosseguimento desta propositura em virtude de haver outra lei de igual teor ou com a mesma finalidade.

Aparecida Bonora
Divisão de Arquivos Históricos

Divisão de Arquivos Históricos – DAH
Responsável

Data: 05/03/2019

Informo que HÁ impedimento para o prosseguimento desta propositura em virtude de haver outra lei de igual teor ou com a mesma finalidade.

Divisão de Arquivos Históricos – DAH
Responsável

Data: / /

Plenário Adércio Marques da Silva 14 dias do mês de Março de 2019.

CILAS SOUZA MORAIS
Vereador-Autor
ver.cilas@cms.pr.gov.br

APROVADO EM 1^a DISCUSSÃO NO DIA 08/04/2019 POR UNANIMIDADE 9 VOTOS FAVORÁVEIS.
APROVADO EM 2^a DISCUSSÃO NO DIA 09/04/2019 POR UNANIMIDADE 9 VOTOS FAVORÁVEIS.





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI - ESTADO DO PARANÁ.
AVENIDA MARINGÁ, 660 CEP 87111-000 - CENTRO.

FONE: 44-4009-1750

E-mail: camara@cms.pr.gov.br E-mail: protocolo@cms.pr.gov.br

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

PROCESSO TIPO 3-PROJETO DE LEI ORDINÁRIA - N° 15 / 2019
SENHA PARA CONSULTA WEB: 37092

DATA: 19/03/2019 - 14:16

Requerente: CILAS SOUZA MORAIS

CPF/CNPJ: 449.133.209-63

RG/Insc. Est.: 4.132.287-0

Endereço: Tulipas, 141-B

Complemento: Casa.

Bairro: Jardim Ouro Verde II

Cidade: Sarandi-PR

CEP: 87114-148

Telefone: (44)4009-1750 Ramal 251/252

ASSUNTO: INSTITUI.
Dia do Evangélico.

INSTITUI O "DIA DO EVANGÉLICO", A SER COMEMORADO SEMPRE NO SEGUNDO DOMINGO DE SETEMBRO.

Camila Bueno





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – PR.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

RELATÓRIO PROJETO DE LEI N° 2.793/2019

Tal Relatório visa as seguintes observações:

1^a O Projeto de Lei do Vereador Cilas Souza Moraes que Institui o "Dia do Evangélico" no Município de Sarandi e dá outras providências possui algumas observações a serem feitas no que tange o infringir ao princípio do estado laico art. 19, inciso I da CF/88.

Logo se sugere as emendas:

EMENDA SUPRESSIVA COM O SEGUINTE TEXTO:

Ficam suprimidos os arts. 2º 3º e 4º do Projeto de Lei N° 2.793/2019, do Vereador CILAS SOUZA MORAIS, o qual Institui o "Dia do Evangélico" no Município de Sarandi e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA COM O SEGUINTE TEXTO:

MODIFICA-SE os arts. 1º e 5º do Projeto de Lei N° 2.793/2019, do Vereador CILAS SOUZA MORAIS, o qual Institui o "Dia do Evangélico" no Município de Sarandi e dá outras providências.

Onde se lê:- "Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Sarandi, o "Dia do Evangélico" a ser comemorado sempre no segundo domingo de setembro."

Leia-se:- "Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Sarandi, o "Dia do Evangélico" a ser comemorado no segundo domingo de setembro."

Onde se lê:- "Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação."

Leia-se:- "Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação."

2^a Somente deixar dados legislativos relacionados ao Projeto de Lei:

| QUÓRUM PARA APRECIAÇÃO MAIORIA ABSOLUTA | QUÓRUM PARA VOTAÇÃO MAIORIA SIMPLES |
|--|--|
| PRESIDENTE NÃO VOTA | DISPOSITIVO LEGAL ART. 41 RI |
| TURNOS: 3 | VOTAÇÃO: SIMBÓLICA |
| OBRIGATORIEDADE DE PARECER | |

*Departamento Legislativo
Câmara Municipal de Sarandi*





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – PR.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

RELATÓRIO PROJETO DE LEI N° 2.793/2019

| | |
|---|-------------------------|
| CLJRF | SIM: § 1º DO ART. 80 RI |
| COF | NÃO |
| COSU | NÃO |
| CESA | NÃO |
| CONTÉM JUSTIFICATIVA | |
| <i>"Art. 113. As proposições consistentes em projeto de lei, decreto legislativo, resolução ou projeto substitutivo deverão ser oferecidas articuladamente, acompanhadas de justificação por escrito." do RI.</i> | |
| REGIME NORMAL | |

Sarandi, 28 dias do mês de Março de 2019.

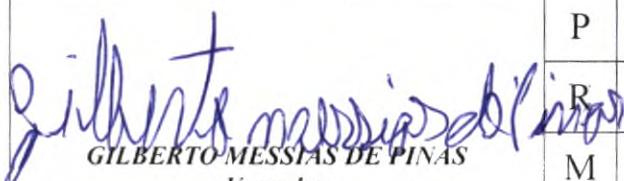
Departamento Legislativo
Câmara Municipal de Sarandi





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – PR.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 2.793/2019

| COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL. | | COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS. | |
|---|---|---|---|
| Favorável. | Contrário. | Favorável. | Contrário. |
|  GILBERTO MESSIAS DE PINAS Vereador | P <input checked="" type="checkbox"/> X R M |  CILAS SQUZA MORAIS Vereador | P <input checked="" type="checkbox"/> R M |
|  DIONÍZIO APARECIDO VIÁRO Vereador | P R <input checked="" type="checkbox"/> M |  GILBERTO MESSIAS DE PINAS Vereador | P R <input checked="" type="checkbox"/> M |
|  JOSE APARECIDO DA SILVA Vereador | P R M | NÃO COMARECEU ERASMO CARDOSO PEREIRA Vereador | P R M |

02/04/2019.

02/04/2019.

11/5/18



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – PR.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL – CLJRF.

PARECER ao Projeto de Lei N° 2793/2019.
Relator: Dionizio Aparecido Viário.

O RELATOR DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, designado pelo Presidente da mesma, para exarar seu Parecer analisando o Projeto de Lei N° 2793/2019, de Autoria do edil **CILAS SOUZA MORAIS**, o qual Institui o “Dia do Evangélico” no Município de Sarandi e dá outras providências, onde conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional, sendo o seu Parecer F A V O R Á V E L, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal,
aos 02 dias do mês de abril do ano de 2019.

Dionizio Aparecido Viaro “Diocar”,

Vice-Presidente e Relator

Pelas Conclusões:

Presidente

Membro

Visto

| |
|----------------------|
| Presidente da Câmara |
|----------------------|

Presidente da Câmara





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

DESPACHO N° 003/2019/CLJRF

PROJETO DE LEI N° 2.793/2019

Autor: CILAS SOUZA MORAIS

Data da Apresentação da Proposição: 19/03/2019

Data de Recebimento na Comissão: 26/03/2019

Ementa: Institui o "Dia do Evangélico" no Município de Sarandi e dá outras providências.

Forma de Apreciação: Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final – CLJRF – art. 80, § 1º do Regimento Interno.

Texto Despacho: À Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final – CLJRF em análise, conforme pressupõe o art. 80, § 1º do RI, exarou seu parecer FAVORÁVEL e encaminha para a Presidência para apreciação do Plenário propondo emendas conforme, art. 74, § 4º do RI.

Regime de tramitação: Normal.

Sarandi, 02 dias do mês de Abril de 2019.

Gilberto messias de Pinas
GILBERTO MESSIAS DE PINAS
Presidente da CLJRF
ver.gil@cms.pr.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – PR.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS – COF.

PARECER ao Projeto de Lei Nº 2793/2019.

Relator: Gilberto Messias de Pinas.

O RELATOR DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, designado pelo Presidente da mesma, para exarar seu Parecer analisando ao Projeto de Lei nº 2793/2019, de Autoria do edil **CILAS SOUZA MORAIS**, o qual Institui o “Dia do Evangélico” no Município de Sarandi e dá outras providências, onde conclui que a proposição tem mérito, sendo o seu Parecer **F A V O R Á V E L**, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

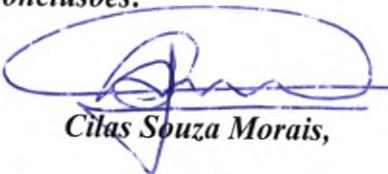
Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal,
aos 02 dias do mês de abril do ano de 2019.



Gilberto Messias de Pinas
Gilberto Messias de Pinas,

Vice-Presidente e Relator

Pelas Conclusões:



Cilas Souza Moraes,

Presidente

NÃO COMARECEU

Erasmo Cardoso Pereira,

Membro

Visto:

Presidente da Câmara





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – PR.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

EMENDA SUPRESSIVA Nº 01, DE 02 DE ABRIL DE 2019.

TEOR DA EMENDA

Ficam SUPRIMIDOS os arts. 2º 3º e 4º do Projeto de Lei Nº 2.793/2019, do Vereador CILAS SOUZA MORAIS, o qual Institui o "Dia do Evangélico" no Município de Sarandi e dá outras providências.

JUSTIFICAÇÃO

O projeto apresentado contem pontos que o infringem ao princípio do estado laico art. 19, inciso I da CF/88, se faz necessário esta emenda supressiva.

Plenário Adércio Marques da Silva 02 dias do mês de Abril de 2019.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.



Gilberto Messias de Pinas
Gilberto Messias de Pinas.
Presidente



Dionizio Aparecido Viaro "Diocar"
Dionizio Aparecido Viaro "Diocar".
Vice-Presidente



José Aparecido da Silva "Nito"
José Aparecido da Silva "Nito".
Membro

APROVADO EM DISCUSSÃO ÚNICA NO DIA 08/04/2019 POR UNANIMIDADE 9 VOTOS FAVORÁVEIS.





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI - ESTADO DO PARANÁ.
AVENIDA MARINGÁ, 660 CEP 87111-000 - CENTRO.
FONE: 44-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br E-mail: protocolo@cms.pr.gov.br

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

PROCESSO TIPO 4-EMENDAS - Nº 5 / 2019

SENHA PARA CONSULTA WEB: 54101

DATA: 05/04/2019 - 16:06

Requerente: GILBERTO MESSIAS DE PINAS

CPF/CNPJ: 023.634.629-63 **RG/Insc. Est.:** 7.172.009-8

Endereço: Dos Girassóis, 87

Complemento: Casa. **Bairro:** Jd. Verão

Cidade: Sarandi-PR **CEP:** 87111-630

Telefone: (44) 4009-1750 Ramal 225/226

ASSUNTO: Emenda
Supressiva 01.

EMENDA SUPRESSIVA Nº 01, DE 02 DE ABRIL DE 2019.





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – PR.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

EMENDA MODIFICATIVA Nº 04, DE 02 DE ABRIL DE 2019.

TEOR DA EMENDA

MODIFICA-SE os arts. 1º e 5º do Projeto de Lei Nº 2.793/2019, do Vereador CILAS SOUZA MORAIS, o qual Institui o "Dia do Evangélico" no Município de Sarandi e dá outras providências.

Onde se lê:- "Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Sarandi, o "Dia do Evangélico" a ser comemorado sempre no segundo domingo de setembro."

Leia-se:- "Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Sarandi, o "Dia do Evangélico" a ser comemorado no segundo domingo de setembro."

Onde se lê:- "Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação."

Leia-se:- "Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação."

JUSTIFICAÇÃO

O projeto apresentado contem pontos que o infringem ao princípio do estado laico art. 19, inciso I da CF/88, se faz necessário esta emenda supressiva.

Plenário Adércio Marques da Silva 02 dias do mês de Abril de 2019.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Gilberto Messias de Pina
Presidente

Dionizio Aparecido Viaro "Diocar".
Vice-Presidente

José Aparecido da Silva "Nito".
Membro



APROVADO EM DISCUSSÃO ÚNICA NO DIA 08/04/2019 POR UNANIMIDADE 9 VOTOS FAVORÁVEIS.



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI - ESTADO DO PARANÁ.
AVENIDA MARINGÁ, 660 CEP 87111-000 - CENTRO.
FONE: 44-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br E-mail: protocolo@cms.pr.gov.br

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

PROCESSO TIPO 4-EMENDAS - Nº 6 / 2019
SENHA PARA CONSULTA WEB: 65695

DATA: 05/04/2019 - 16:14

Requerente: GILBERTO MESSIAS DE PINAS

CPF/CNPJ: 023.634.629-63

RG/Insc. Est.: 7.172.009-8

Endereço: Dos Girassóis, 87

Complemento: Casa.

Bairro: Jd. Verão

Cidade: Sarandi-PR

CEP: 87111-630

Telefone: (44) 4009-1750 Ramal 225/226

ASSUNTO: Emenda

Modificativa 04.

EMENDA MODIFICATIVA Nº 04, DE 02 DE ABRIL DE 2019.

Comissão Fazenda





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – PR.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI N° 2.793/2019

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL - CLJRF

DECRETA:

Autor: Vereador CILAS SOUZA MORAIS.

Institui o "Dia do Evangélico" no Município de Sarandi e dá outras Providências.

Art 1º Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Sarandi, o "Dia do Evangélico" a ser comemorado no segundo domingo de setembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Adércio Marques da Silva 09 dias do mês de Abril de 2019.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Gilberto messias de Pinas
GILBERTO MESSIAS DE PINAS.

Presidente da Comissão

Dionizio Aparecido Viaro "Diocar"
DIONIZIO APARECIDO VIARO "DIOCAR".

Vice-Presidente da Comissão

José Aparecido da Silva "Nito".
JOSÉ APARECIDO DA SILVA "NITO".

Membro da Comissão

PROCESSO LEGISLATIVO – TRAMITAÇÃO.

| | |
|------------------------------------|----------------------------------|
| REDAÇÃO FINAL – CLJRF. | SESSÃO ORDINÁRIA DIA: 09.04.2019 |
| SITUAÇÃO: APROVADO POR UNANIMIDADE | VISTO PRESIDENTE: _____ |





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

REQUERIMENTO Nº 074/2019.

Senhor Presidente,

O Infra-assinado Vereador, com assento neste Legislativo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, requer à Mesa, após ouvido o Soberano Plenário, a DISPENSA DE INTERSTÍCIO DE TERCEIRA DISCUSSÃO e VOTAÇÃO, e ainda A APROVAÇÃO DA REDAÇÃO FINAL, do Projeto de Lei nº 2793/2019, de Autoria do edil **CILAS SOUZA MORAIS**, o qual Institui o “Dia do Evangélico” no Município de Sarandi e dá outras providências. Tendo em vista que nesta data o aludido Projeto de Lei, teve sua aprovação em Segunda Discussão e Votação, não necessitando, portanto de maiores discussões.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 09 dias do mês de Abril
do ano de 2019.



*Cilas Souza Moraes,
Vereador – Autor
ver.cilasmorais@cms.pr.gov.br*

PROCESSO LEGISLATIVO – TRAMITAÇÃO.

| | |
|------------------------------------|---------------------------------------|
| PROPOSIÇÃO : REQ. 074/2019 | DATA DE APRESENTAÇÃO: DIA 09/04/2019 |
| SITUAÇÃO: APROVADO POR UNANIMIDADE | SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DIA: 09/04/2019 |
| OBS. | VISTO PRESIDENTE: |

[Large handwritten signature and initials over the table]